

REGULAMENTO DA CAMPANHA REDE E ARTES NA FAEP

A Faculdade de Educação Paulista – FAEP, mantida pelo Instituto Nacional de Especialização, Educação e Qualificação Profissional, INEEQ participa de do Programa **REDE E ARTES NA FAEP** que consiste em um programa benefícios para os ingressantes do 1º semestre de 2020 que se matricularem nos seguintes cursos de 1ª Graduação Presencial: Superior Tecnológico em Redes de Computadores e Licenciatura em Artes Visuais no endereço das Instituição indicada acima Faculdade de Educação Paulista – FAEP, localizada na Rua Cordeiro da Silva, 165, Taipas – SP. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO

1.1 A promoção é válida para alunos ingressantes e transferências que cursarão no 1º semestre de 2020, matriculados no período de 30/01/2020 até o dia 28/03/2020.

1.3 As modalidades de ensino dessa campanha são para: Educação Presencial no nível graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENEFÍCIOS

2.1 Esta campanha contempla os seguintes benefícios:

I - pagamento de valor de mensalidades vigente em 2019 (R\$139,90, cento e trinta e nove reais e noventa centavos) ao longo do primeiro semestre do curso podendo ser prorrogada por igual período a critério da direção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

2.2 Para concessão dos benefícios indicados no item 2.1 o estudante deverá efetuar matrícula dentro do período estipulado no item 1.1.

2.3 Os benefícios concedidos por este regulamento não são cumulativos com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento. Em caso de o aluno ter direito a mais de um benefício, poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

2.4 Os benefícios a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos veteranos, exceto para o aluno que está em abandono e faz reabertura ou que está transferindo-se para o 1º período letivo de 2020.

2.5 Os beneficiados pelo Programa **Rede e Artes na FAEP** não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante o primeiro semestre de curso, sob pena de perder o direito ao disposto no item 2.1, subitem I.

2.6 Para usufruir do benefício disposto no item 2.1, subitem I o aluno deve estar adimplente.

2.7 No caso de trancamento ou cancelamento de matrícula durante o curso, o estudante perderá automaticamente os benefícios concedidos no item 2.1.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O beneficiado pelo Programa **Rede e Artes na FAEP** automaticamente aceita ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FATAC, FAEP e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

3.2 O valor indicado no item 2.1 subitem I, está atrelado ao pagamento efetuado até o dia 10 de cada mês. Caso o aluno pague fora desse período será cobrado o valor indicado no plano de pagamento informado no boleto bancário: do dia 11 ao dia 20 o valor a ser pago é R\$383,00 e do dia 21 até o dia 30 de cada mês o valor a ser pago é R\$ 438,00.

3.3 Para as dependências (disciplinas que eventualmente o aluno venha a reprovar) serão cobrados valores que respeitem a carga horária de cada

disciplina e que tenham como base o valor integral das mensalidades: até o dia 10 de cada mês R\$ 301,00 do dia 11 ao dia 20 de cada mês R\$ 383,00 e do dia 21 ao dia 30 de cada mês R\$438,00.

3.4 Os benefícios indicados neste edital são para uso pessoal e intransferível.

3.5 O candidato inscrito no Programa **Rede e Artes na FAEP** aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

3.6 A FAEP se reservam ao direito de suspender esta campanha ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

3.7 Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pelas instituições participantes.

São Paulo, 04 de março de 2020

Diretoria Geral
FAEP